LEI Nº 1.181 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR DE R$ 135.786,60 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 135.786,60 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
03.001.04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

36	3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros serviços de terceiro pessoal jurídica	R$ 135.786,60
TOTAL		**R$. 135.786,60**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 135.786,60 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

11.13.05.00.01.00 – ISS PROPRIO	R$ 135.786,60
TOTAL	**R$. 135.786,60**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda